



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 052/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 29/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei nº 141, de 13/01/2012, que dá mensagem de veto e regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências.

o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

a Deliberação Conjunta nº 23/17 da CIR 29 e CIR 30;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação de impacto financeiro, junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.026.347,52/ano (um milhão vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ou R\$ 85.528,96/mês (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), a ser incorporado ao recurso federal do bloco de financiamento MAC do município de Lajeado, a partir da competência de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único - O recurso financeiro será utilizado para aumento de teto físico e financeiro para o serviço de Nefrologia.

Art. 2º – A memória de cálculo do recurso a ser transferido consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 052/17 – CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº XXX, de 27 de julho de 2011							
Município Origem da População	Município Atendimento		Procedimento				
Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Anta Gorda Arroio do Meio Bom Retiro do Sul Boqueirão do Sul Canudos do Vale Capitão Colinas Coqueiro Baixo Cruzeiro do Sul Dois Lajeados Doutor Ricardo Encantado Estrela Fazendo Vila Nova Forquetinha Ilópolis Imigrante Lajeado Marques de Souza Muçum Nova Bréscia Paverama Poço das Antas Pouso Novo Progresso Putinga Relvado Roca Sales Santa Clara do Sul São José do Herval São Valentim do Sul Sério Taquari Teutônia Travesseiro Vespasiano Corrêa Westfália	4311403	Lajeado	0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	377	R\$ 194,20	R\$ 73.213,40
			0305010115	Hemodiálise em paciente c/ sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	31	R\$ 265,41	R\$ 8.227,71
			0418010030	Confecção de fistula artério venosa p/ Hemodiálise	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
			0702	Órtese e Próteses Nefrologia	05	R\$ 217,57	R\$ 1.087,85
			Total mensal				R\$ 85.528,96
			Total Anual				R\$ 1.026.347,52